



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1358

Página 1 de 10

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	4
Atos Administrativos	7
Editais de notificação	7
Outros atos administrativos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1358

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 917/2024

De 26 de junho de 2024

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado a contrapartida de convênio de reforma e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	361-Educação Fundamental
Programa:	8023-Fortalecer ações para uma educação de qualidade
Projeto:	1.839-Construção, reforma e adeq. de instalações escolares
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Valor do Crédito R\$:	22.100,00
Produto / Unid. Medida:	Obra / Unitário
Meta Física:	01

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução parcial das seguintes dotações:-

Redução

Ficha:-	207
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	07-F.M.S.A.I.
Funcional Programática:-	175118009.1.809-Estações para tratamento de esgoto sanitário
Natureza da Despesa:-	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-Geral
Valor R\$:-	22.100,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 26 de junho de 2024.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

LEI N.º 918/2024

DE 26 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado ao combate dos casos de arboviroses e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 73.524,00 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Sub-Função:	304-Vigilância Sanitária
Programa:	8021-Vigilância em saúde
Atividade:	2.868-Prevenção e combate às arboviroses urbanas
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estadual Vinculados
Valor do Crédito R\$:	73.524,00
Produto / Unid. Medida:	Testagem / Unitário (um)
Meta Física:	500

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de transferências fundo a fundo da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, na conformidade das Resoluções SS n.º 18 e 20 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 26 de junho de 2024.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 83/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - Referente ao: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS, TONERS E CILINDROS); RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00 do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1358

Página 3 de 10

dia 27/06/2024 às 08:00 horas do dia 17/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do
dia 17/07/2024 às 09:00 horas do dia 17/07/2024. INÍCIO
DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia
17/07/2024. Licitação com tratamento diferenciado para
ME/EPP - LOCAL: www.bl.org.br - Acesso Identificado.
Informações: www.pedrabela.sp.gov.br. (11)4037-1277 -
R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.. Álvaro Jesiel de
Lima - Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1358

Página 4 de 10

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Pregão 30/2024

Nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, “ADJUDICO/HOMOLOGO”, o objeto do (a) Pregão 30/2.024, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	1	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN.	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	PALOMA	1.200,00	3,87	4.644,00
11	1	EXTRATO DE TOMATE - min. 340 GR	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	XAVANTE	5.500,00	2,05	11.275,00
13	1	FARINHA DE MILHO - PCT 1 KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	AGROBAL	1.500,00	6,00	9.000,00
18	1	FUBA MIMOSO	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	KG	ZANIN	1.000,00	2,99	2.990,00
33	1	SAL REFINADO 1KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	DUNORTE	2.000,00	1,40	2.800,00
35	1	FELJÃO CARIOQUINHA	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	KG	TIA BIA	3.000,00	5,25	15.750,00
36	1	VINAGRE - 750 ML	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	NEVAL	2.000,00	1,72	3.440,00
37	1	TRIGO PARA KIBE - PACOTE 500G	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	SIAMAR	400,00	4,99	1.996,00
1	1	AÇÚCAR - TIPO REFINADO - branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar.	J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI	KG	CARAVELAS	3.000,00	4,29	12.870,00
3	1	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 5KG	J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI	KG	Solito	3.500,00	26,60	93.100,00
26	1	ÓLEO DE SOJA	J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI	UN	Cocamar	4.000,00	6,32	25.280,00
28	1	PERA IN NATURA	J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI	KG	CEAGESP	1.000,00	11,49	11.490,00
40	1	MELANCIA IN NATURA	J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI	KG	CEAGESP	3.000,00	4,66	13.980,00
41	1	MAMÃO FORMOSA	J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI	KG	CEAGESP	1.500,00	9,24	13.860,00
47	1	LARANJA PERA	J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI	KG	CEAGESP	3.000,00	5,42	16.260,00
48	1	BANANA NANICA	J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI	KG	CEAGESP	2.000,00	5,56	11.120,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1358

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

49	1	ALHO IN NATURA	J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI	KG	CEAGESP	600,00	29,34	17.604,00
50	1	CEBOLA ESPECIAL	J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI	KG	CEAGESP	1.000,00	6,56	6.560,00
51	1	BATATA INGLESA - IN NATURA	J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI	KG	CEAGESP	2.000,00	6,76	13.520,00
52	1	OVOS BRANCOS GRANDE	J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI	DZ	JOVANIL	1.000,00	8,03	8.030,00
30	1	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES	CRF ALIMENTOS LTDA	PC	MAQUEA	1.300,00	18,00	23.400,00
2	1	AMIDO DE MILHO - pct 500 gr	MARTINUCI ALIMENTOS LTDA	PC	APTI	200,00	5,10	1.020,00
8	1	COCO RALADO DESIDRATADO - especificação: coco ralado, amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 2/3 da validade total, em embalagem apropriada e com dados do fabricante, como, data de fabricação, validade próprios da embalagem (não será aceita embalagem sem rótulos) e suas condições deverão estar de acordo com nta-29 (decreto 12486, de 20/10/78).	MARTINUCI ALIMENTOS LTDA	PC	APTI	50,00	4,65	232,50
17	1	FERMENTO EM PÓ - O produto deverá ser de boa qualidade. Embalagem com 250 gr. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.	MARTINUCI ALIMENTOS LTDA	UN	APTI	200,00	6,00	1.200,00
19	1	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES (MORANGO, MARACUJÁ, LIMÃO E UVA)	MARTINUCI ALIMENTOS LTDA	PC	CRIALIMENTOS	100,00	13,80	1.380,00
21	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - PCT MÍN. 300 GR	MARTINUCI ALIMENTOS LTDA	UN	LA SERENISSIMA	300,00	13,00	3.900,00
22	1	MACARRÃO DE SÊMOLA - LETRINHAS - 500G	MARTINUCI ALIMENTOS LTDA	UN	GALO	400,00	4,16	1.664,00
25	1	MARGARINA SEM SAL E SEM GORDURA TRANS - POTE 500 GR	MARTINUCI ALIMENTOS LTDA	UN	VIGOR	700,00	8,85	6.195,00
31	1	POLVILHO AZEDO	MARTINUCI ALIMENTOS LTDA	UN	CAMPO BELO	100,00	5,59	559,00
32	1	POLVILHO DOCE	MARTINUCI ALIMENTOS LTDA	UN	CAMPO BELO	100,00	5,95	595,00
15	1	FELJÃO PRETO TIPO 1 - pct 1 kg	GRAMINHA ALIMENTOS LTDA	PC	FELGRAN	800,00	7,00	5.600,00
20	1	LEITE INTEGRAL EM PÓ - pct 1 kg	MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	PC	ROMANO	6.000,00	25,24	151.440,00
5	1	BOLACHA DOCE - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA pct	RPA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	PC	VIVA+	6.000,00	4,47	26.820,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1358

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6	1	BOLACHA SALGADA - TIPO AGUA E SAL - PCT 400 GR	RPA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	PC	VIVA+	6.000,00	4,05	24.300,00
23	1	MACARRÃO DE SÊMOLA - TIPO PADRE NOSSO - 500G	RPA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	UN	DA ROZ	1.500,00	2,60	3.900,00
24	1	MACARRÃO DE SÊMOLA - TIPO PARAFUSO - 500G	RPA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	PC	DA ROZ	4.000,00	2,60	10.400,00
38	1	SUCO MINGTEGRAL DE LARANJA - 200 ML	RPA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	UN	VITA SUCO	2.500,00	3,14	7.850,00
29	1	PÓ DE CAFÉ MOÍDO - embalado à vácuo - tipo arábica/conilon - torrefação média / bebida dura / pct 500 gr - COM SELO ABIC	SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	UN	OURO VERDE DA GRAMA	1.200,00	13,92	16.704,00

Pedra Bela, 26 de junho de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1358

Página 7 de 10

Atos Administrativos

Editais de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	55/2.024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 27/2.024
ARP Nº	79/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **ADVERTIR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP

CNPJ 15.403.734/0001-99

Endereço: Avenida Padre Alarico Zacharias, 590 – Jardim Belvedere –

Araras - SP – CEP. 13.601-200

Representante: Aline Lobato Lopes

A empresa participou e sagrou-se vencedora do Pregão supracitado. Na data de 14 de junho de 2024, foi notificada devido ao descumprimento de cláusulas editalícias (produtos em desacordo com o edital), e na data de hoje, a Nutricionista responsável pelo departamento de Merenda escolar protocolou informação no departamento de Licitações acerca de novo descumprimento de cláusulas editalícias, onde de acordo com o Item 4.5 do Termo de referência, a empresa deverá efetuar a entrega em até 24 horas do pedido, ou em datas previamente especificadas e combinadas com o setor de merenda. Ocorre que, de acordo com as informações, o pedido foi realizado na data de 19/06/2024, com programação para entrega em 24/06/2024 (tanto é fato, que a empresa emitiu nota fiscal com data de 24/06/2024 – Nfe número: 15304), porém, até a presente data, a empresa ainda não entregou, e nem se manifestou quando o fará. Salienta ainda, que os produtos solicitados são de grande importância para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, e que qualquer atraso na programação de entrega – previamente combinado com a empresa – gera grandes transtornos para a preparação e distribuição da merenda escolar.

Tendo em vista que o edital é bem claro quanto ao prazo de entrega, bem como, ficou claro que a empresa aceitou os prazos previamente acordados, haja vista que a NF foi emitida,

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1358

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

porém sem que de fato os produtos tenham sido entregues, fica a empresa acima identificada, **ADVERTIDA**, para que efetue a entrega no prazo de 24 horas, ficando ciente ainda, que quaisquer novos descumprimentos às cláusulas do edital, e da ata de registro de preços assinada entre as partes, a empresa sofrerá a aplicação das penalidades legais previstas.

Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 26 de junho de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1358

Página 9 de 10

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Tendo em vista a solicitação da Diretoria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Agricultura e Considerando as Leis nº 654/2019, 673/2020 e 756/2021, autorizo a CONCESSÃO IMEDIATA de Uso Perpétuo a Título Oneroso de Carneira tripla com alvenaria localizadas no cemitério Municipal, da quadra “E” de nº “09” , conforme croqui do Setor de Engenharia Municipal para o Sr: GUSTAVO JOSE LEME, brasileiro, residente e domiciliado Bairro dos Limas ,– Pedra Bela - SP, inscrito(a) no CPF n. 345.708.568-45 e portador(a) do RG n.º 41768771 SSP/SP, no valor de R\$ 9.123,40 , conforme consta.

Pedra Bela, 20 Junho de 2024.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1358

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela/SP, no uso das atribuições legais a mim conferidas, e nos termos do artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** os atos e termos do Processo Administrativo de nº 84/2024 – Inexigibilidade nº 03/2024, cujo objeto se refere à locação de imóvel em favor de Sobral Empreendimentos e Participações Eireli, inscrita no CNPJ nº 01.313.098/0001-08, para a instalação do Centro de Referência da Assistência Social, pelo valor mensal de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

Pedra Bela-SP, 26 de junho de 2024

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br